



PROJETO DE LEI N° 1.576, DE 2004

REDAÇÃO FINAL

Acrescenta o inciso III
ao §1° do art. 16, da Lei
n° 3.351, de 09 de junho
de 2004, e dá outras
providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal
decreta:

Art. 1° O §1° do art. 16, da Lei n° 3.351,
de 09 de junho de 2004, fica acrescido do
inciso III, com a seguinte redação.

“§1°.....
.....
III - quando cedidos para órgãos ou
entidades do Governo do Distrito Federal,
cuja natureza das competências regimentais
seja correlata com as do seu órgão de
origem.”

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de
maio de 2004.

Art. 3° Revogam-se as disposições em
contrário.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2004.